CONTRATO N° 012/2018

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVID. DO SERV. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF,** sito a Avenida Ariosto Da Riva, n° 3.117 – centro, Alta Floresta, MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob n° 03.544.865/0001-07, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **VALMIR GUEDES PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF n° 429.981.581-53 e do RG n° 665118 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Alta Floresta/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14.728.004/0001-03 localizada na Rua das Azaleias, 257, Jardim Botânico, Sinop-MT neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** residente e domiciliado na Cidade de Sinop, denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

01 – DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

02 – DO OBJETO

Contratação de empresa para reformulação do site www.ipreaf.com.br, do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF, para atender os critérios exigidos pelo TCE/MT e MP, para atender 100% da Lei de Acessibilidade, onde permitirá o acesso a Deficientes Visuais, Daltônicos, para acesso via Tablets, Smartphones, Mobile, Responsivo e similares.

03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Projeto em CSS; Linguagem emPHP;
2. Topo do Site interativo e dinâmico;
3. Projeto otimizado em SEO;
4. Padrão de qualidade internacional W3C;
5. Desenvolvimento em sistema MOBILE/RESPONSIVO, para acesso em todos os TABLETs e SMARTPHONES;

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

6. Sistema de gerenciamento de conteúdo desenvolvido em PHP/MySQ;
7. Hospedagem inclusa no projeto sendo o servidor em Data Center com redundância dos serviços de energia, link de dados e refrigeração adequada, com suporte PHP 5.0 24/7 com limite de 20 (vinte) Gbs em disco para o site;
8. E-mails corporativos;
9. Relatórios de acessos por IP;
10. Manutenção e administração de todas as contas de e-mails;
11. Locação do sistema administrador de website (sistema criado individual e exclusivamente para a inserção e ou exclusão de conteúdos do site);
12. Atendimento técnico, sempre que solicitado, em horário comercial, e em horário especial, no sistema 7x24x365;
13. Orientação jurídica quanto a Notificações do TCE e MPE/MPF relativas aos serviços do site;
14. Back-ups semanais de todos os dados do site, tendo a segurança de todas as informações contidas;
15. Criação, inclusão e ou exclusão de novos MENUS e LINKS;
16. Suporte e Assessoria para a administração e alimentação do website, ou seja, sempre que for solicitada a empresa colocará os conteúdos para o site, desde que, seja disponibilizado os mesmos;
17. Disponibilização e Tutoriais ON LINE;
18. Back-up mensal de todo banco de dados dos web sites e demais serviços;
19. Alterações de TOPO do site, em campanhas promocionais e comemorativas, se necessário;
20. Disponibilizar técnico para treinamentos e ou inserção de conteúdos ao site na sede da empresa quando solicitado;
21. Inserção de conteúdos anteriores até a data da publicação dos serviços de internet (transferência de banco de dados);
22. Link federais - Site do Governo Federal, Câmara dos Deputados, etc;
23. Assessoria na regularização dos domínios públicos junto aos órgãos competentes;
24. Configuração por acesso remoto de contas de e-mails;
25. Aplicação da Lei de Acessibilidade com acessos para Deficiente Visual e aplicação de contrastes para Daltônicos;
26. Aplicação das Evoluções técnicas da Lei de transparência e Lei de Acesso à Informação;

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 011.222.[illegible]-07 - DIRETOR

27. Constituições - Acesso a todas as constituições estaduais e a federal atualizada automaticamente;
28. Códigos, acesso ao Código Civil, Penal e do Consumidor e mais de 15 códigos digitais em tempo real.

04 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- Fornecer a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema adquirido;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;
- Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito no Edital;
- Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato;
- Validar os serviços prestados.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações do Projeto Básico e/ou Termo de Referência;
- A contratada deverá emitir a Nota Fiscal na entrega dos serviços, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões da Receita federal, CRF/FGTS e CNDT atualizadas, que deverão ser entregues no IPREAF.
- Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser endereçadas ao e-mail: ipreaf@ipreaf.com.br;
- Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;
- Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;
- Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

06 – DAS RESPONSABILIDADES

- A CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do "site" a ser hospedado.
- A CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do "site" hospedado.
- A CONTRATADA responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida.
- A CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de

contaminação por vírus existente na operação. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

07 – DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

Uma vez que o servidor a ser utilizado pra a hospedagem do "site" será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor prejudiquem a CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

- Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;
- Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

08 – ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

09 – DO VALOR DO INVESTIMENTO PARA REFORMULAÇÃO DO SITE:

O valor global do presente contrato é de **R$ 4.630,00 (Quatro mil e seiscentos e trinta reais)**, obedecidos os preços constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, sendo pagos após a efetiva prestação de serviços, mediante a emissão da nota fiscal de serviços, após a devida liquidação da mesma.

Os recursos destinados para a realização do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – INST. DE PREV. SERVIDOR MUNICIPAL - IPREAF
Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA
Função: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário.
Programa: 0003 – Gestão de Benefícios do IPREAF.
Projeto/Atividade: 2141 – Transparência ao Segurado
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá o período de vigência até 30/09/2018, a contar da data de sua assinatura.

11 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993.

As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada à outra parte do escrito, inclusive por meio de fax ou "e-mail", com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias em relação à interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas clausulas "7" e "8" supra e seus itens.

12 – DA REGULARIDADE FISCAL

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071908164995597160
RFB/PGFN	21/06/2018	18/12/2018	DA5D.6C4B.87DE.ABBE
CNDT	19/07/2018	14/01/2019	154345818/2018

13 – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

14 – DO FORO

Fica eleito o juízo arbitral, conforme preconizado da Lei 9.703/96, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
021 222 97 [illegible] - DIRETOR

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Alta Floresta/MT, 01 de Agosto de 2018

INST. DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ALTA FLORESTA - IPREAF
CONTRATANTE

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº. 021.222.971-07 - DIRETOR

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME
CNPJ: 14.728.004/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
RG nº. 1727287-4 – SSP/MT
CPF nº 040.724.311-92

ROBERTO DE CARLI
RG nº 984.934 SSP/MT
CPF nº 847.531.021-49